

LEI Nº 787, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de contrato com a empresa CLARO – Região RS, para fins que menciona e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de contrato com a empresa de telefonia móvel CLARO - Região RS, para fins de receber em comodato 05 (cinco) aparelhos de telefone celulares.

§ 1º Os celulares recebidos em comodato serão exclusivamente para uso do Executivo e Secretários Municipais a serviço do município de Coronel Barros.

§ 2º Pela utilização dos celulares dados em comodato autorizado nesta Lei, caberá ao município pagar as ligações efetuadas quando a serviço da municipalidade.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a descontar em folha de pagamento dos os valores referentes aos contratos firmados individualmente entre os servidores municipais e a empresa CLARO – Região RS.


Parágrafo único. A autorização autorizada no caput do artigo dependerá de anuência expressa do servidor municipal que fornecerá também ao Setor de Pessoal cópia do contrato firmado, para serem efetuados os respectivos descontos em folha de pagamento.

Art.3 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Fará parte integrante desta Lei, minuta do termo de contrato a ser firmado entre o município de Coronel Barros e a empresa CLARO – Região RS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Coronel Barros, 17 de Maio de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de maio de 05